



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

PUBLICADO NO JORNAL O CORDEIRO  
Ed (s) nº 119 30-12-2010  
Responsável

**LEI Nº 1569/2010**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ENTIDADE QUALIVIDA - QUALIDADE DE VIDA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade **QUALIVIDA-QUALIDADE DE VIDA** tendo como objeto a implementação de atividades esportivas de ginástica Olímpica no âmbito do município de Cordeiro durante o exercício de 2011, a iniciar-se de janeiro a dezembro de 2011.

**Art. 2º** - Para a execução do objeto do convênio o município fica autorizado a ceder em comodato um espaço e os equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades esportivas constantes no artigo anterior, bem como fica o município autorizado a ceder, de seus quadros, um profissional de Educação Física e repassar um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no ano de 2011.

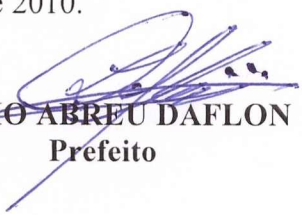
**Parágrafo único:** O valor do repasse mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) será para pagamento de despesas vinculadas a Projeto Esporte para Todos.

**Art. 3º** - Os alunos da rede Municipal de ensino gozarão de preferência quando da execução do objeto do convênio.

**Parágrafo único:** As atividades esportivas de ginástica artística de Cordeiro visará ao atendimento inicialmente a 200 crianças e adolescentes de baixa renda, com idade entre 05 a 17 anos, e estejam matriculados em escolas públicas. Serão ministradas 06 aulas diárias, às segundas, quartas e sextas todas as semanas.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2010.

  
**SILVIO ABREU DAFLON**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)